



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Câmara Municipal de Saúde - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 1143
BAHIA - 03 de Junho de 2025 - Terça-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Saúde publica:

➤ AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaradesaude.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71**AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Saúde, Estado da Bahia, informa que pretende contratar uma **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA**, convidando as empresas interessadas a apresentarem propostas adicionais, no prazo de **03 (três) dias úteis**, encerrando-se no dia **06/06/2025 às 23h:59min**. Segue em anexo a planilha do preço máximo referencial para cotação de preços, e deverão ser enviá-las para o e-mail no endereço: camaradesaude2526@gmail.com, ou, poderão ser entregues dentro do prazo estabelecido mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Saúde, situada na Travessa Duque de Caxias, nº 73, Centro, Saúde – BA, CEP: 44.740-000 das 8:00 h às 12:00 h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Saúde – Bahia, 03 de Junho de 2025. Edna Lima de Oliveira. Agente de Contratação.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE – BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****1. PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.965.504/0001-71, com sede na Travessa Duque de Caxias, nº 73, Centro, Saúde – BA, CEP: 44740-000 das 8:00 h às 12:00 h, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Joselino Jesus dos Santos, Presidente da Câmara, nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido, o art. 75, inciso I combinado com os seus § 2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE – BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros materiais e compras; atualizado através do Decreto Federal 12.343/24, publicado no DOU no dia 30.12.2024.

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I, c/c §2º e § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Anexo I do presente documento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- d) Lei Complementar 123/2006; e
- e) Demais Normas e Alterações Pertinentes;

4. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando que este Aviso de Intenção de Dispensa, fica AUTORIZA sua publicação do mesmo no sítio oficial da Entidade, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, visando à obtenção de eventuais propostas adicionais, a fim de selecionar aquela que demonstrar-se mais vantajosa para a Instituição.

As propostas dos interessados, deverão ser enviadas para o e-mail: camaradesaude2526@gmail.com, até o dia **06/06/2025 às 23h:59min**, ou, poderão ser entregues mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Saúde/BA, situado na Travessa Duque de Caxias, 73, Centro, Saúde – BA, CEP: 44.740-000 das 8:00 h às 12:00 h.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE – BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

O interessado que ofertar a menor proposta deverá, após convocação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, visando à formalização do contrato, fazer prova de sua **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.1. DA HABILITAÇÃO (art. 62, da Lei nº 14.133/2021)**1.1.1. JURÍDICA - Pessoa Jurídica – (art. 66, da Lei nº 14.133/2021)**

- a) Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social) consolidado, Estatuto ou documento equivalente.
- b) Documento de Identificação dos sócios (CNH, RG, CTPS ou outro legalmente válido).

1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Pessoa Jurídica – (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra ou dos serviços)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços.

- c) **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional** (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada. **(SE HOUVER)**

- d) O licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro de pessoal, profissional(ais) técnico: Engenheiro Civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

- e) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

- a. **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73

CEP 44740-000

SAÚDE – BA

e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c. **No caso de vínculo empregatício:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
 - d. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

1.1.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Pessoa Jurídica – (art. 68, da Lei nº 14.133/2021)

- a) A inscrição no Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.¹
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Autodeclaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1.4. ECONOMICA-FINANCEIRA - Pessoa Jurídica – (art. 69, da Lei nº 14.133/2021)²

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS - Pessoa Jurídica.

Comprovações para sua personalidade jurídica (CNPJ), de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e impressões de todas as quatro certidões emitidas (TCU; CNIA;

¹ Conforme estabelecido pelo art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração exigir prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Assim, dada a natureza da contratação, referente a serviço com predominância tributária do ISS (imposto de natureza municipal), a exigência apenas da inscrição municipal mostra-se a mais razoável para este objeto.

² O art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, pontua que a exigência visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Contudo, dada a natureza do contrato — prestação de serviços de natureza intelectual, sem obrigação de dar coisa certa —, a capacidade financeira do contratado não afeta o cumprimento de suas obrigações. Logo, a exigência de Balanço Patrimonial, na forma do inciso I do mesmo artigo, será dispensada.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73

CEP 44740-000

SAÚDE - BA

e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

CEIS E CNEP), Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Saúde, 03 de Junho de 2025.

Edna Lima de Oliveira
Agente de Contratação

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



COMPOSIÇÃO DO BDI		
	OBRA:	REFORMA CAMARA DE VEREADORES DE SAÚDE
	DESCRIÇÃO:	
	LOCAL:	SAÚDE -BA
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE
	CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 02.965.504/0001-71 Endereço: TV. Duque de Caxias, SN, CEP 44740-000 - SAÚDE/BA	
DATA :		BDI : 25,00%
Saúde/BA, 21 de maio de 2025.		

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	0,08
	TOTAL	0,08

R+S+G	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
R	Risco	1,27
S+G	Seguro + Garantia	0,80
	TOTAL	2,07

DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas	1,23
	TOTAL	1,23

L	LUCRO	
	Lucro	7,40
	TOTAL	7,40

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 25,00%

null

OSMAR HÉBER SANTOS
 ARQUITETO URBANISTA
 CAU - A244284 - 3

Arquiteto e Urbanista -Osmar Héber Santos
CAU A 244284-1





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**REFORMA CÂMARA DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA****Descrição da necessidade**

A reforma da Câmara de Vereadores no município de Saúde/BA é essencial para o conforto, comodidade e eficiência do legislativo. A modernização da câmara é vital para garantir um ambiente mais apropriado, trazendo maior visibilidade para um equipamento de grande importância.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Requisitos da Contratação

Para a contratação da empresa responsável pela reforma da câmara de vereadores, serão considerados os seguintes requisitos:

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve ter experiência comprovada em obras de reforma de prédios ou edificações públicas semelhantes.
- **Capacidade Técnica:** A empresa deve possuir capacidade técnica e operacional para executar a obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- **Conformidade com Normas:** A empresa deve cumprir todas as normas técnicas, regulamentações e legislação vigente aplicáveis à reforma de prédios ou edificações públicos.
- **Plano de Trabalho Detalhado:** A apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, etapas da obra, materiais a serem utilizados e equipamentos necessários.
- **Qualificação da Equipe:** A empresa deve dispor de uma equipe qualificada, composta por engenheiros, arquitetos e outros profissionais técnicos especializados.

A solução como um todo

A solução proposta para a reforma da câmara municipal envolve a execução de uma série de melhorias e modernizações, incluindo:

- **Instalação de Divisória em Drywall:** A instalação é mais rápida e limpa do que a construção de paredes de alvenaria, flexibilidade de design, versatilidade, custo-benefício.
- **Novo Piso – Porcelanato:** Substituição do piso existente por um revestimento adequado, garantindo uma estética mais apropriada, enriquecendo uma maior visibilidade para áreas aplicadas.
- **Pintura:** Valorizando ambientes, tornando-os mais alegres e personalizados, além de influenciar a iluminação.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE – BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- Instalações de Esquadrias em Blidex: O vidro temperado é mais resistente a impactos e choques térmicos, integração de espaços e uma segurança elevada.

Estimativa do Valor da Contratação

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 87.204,46 (oitenta e sete mil e duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

Resultados Pretendidos

Com a reforma da Câmara Municipal, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria dos Ambientes Internos: Adequação da visibilidade e identidade vigentes, garantindo um ambiente moderno e seguro para o legislativo da população.
- Segurança e Conforto: Melhoria das condições de segurança e conforto para vereadores e sociedade, com instalações modernas e funcionais.
- Valorização do Edifício Público: A modernização da câmara contribuirá para melhoria da estética do edifício, e aprimoramento do atendimento à população.
- Eficiência Operacional: Com a nova modernização, novo piso e instalações, espera-se uma melhoria significativa na eficiência das operações diárias da câmara.
- Satisfação dos Usuários: Busca por maior transparência e participação social, e a otimização dos processos de trabalho.

Providências a serem adotadas

A câmara irá fornecer o projeto básico e a empresa vencedora deverá confeccionar todos os projetos necessários para a execução dos serviços, tais como projeto básico, projeto executivo e memorial descritivo.

Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais, visto que a unidade pública tem coleta de lixo, rede de esgoto, entre outras soluções ambientais.

Declarando a Viabilidade

Conforme já explicitado nos itens anteriores, é razoável a REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA, visto que trará benefícios à comunidade como um todo.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

Documentos Complementares

Vão em anexo toda documentação necessária conforme normativo.

Saúde/BA, 21 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
OSMAR HEBER SANTOS
Data: 21/05/2025 10:48:0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Arquiteto e Urbanista. Osmar Héber Santos
CAU: A 244284-1

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



Este documento está disponibilizado no site: www.camaradesaude.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA
Câmara de Vereadores de Saúde**Endereço:** TV. Duque de Caxias - CENTRO - SAÚDE / BA**Cliente :** Câmara de Vereadores de Saúde**CNPJ:** 02.965.504/0001-71**Data:** 21/05/2025**1. OBJETO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo detalhar os serviços e materiais a serem utilizados na reforma da Câmara de Vereadores, abrangendo a execução de divisórias internas, troca de piso, substituição de forro e pintura geral externa e interna do edifício.

2. SERVIÇOS PREVISTOS**2.1. Divisórias do Plenário**

- Material: Estrutura em perfil metálico galvanizado e fechamento com chapas de Drywall (placas de gesso acartonado).
- Acabamento: Tratamento de juntas com massa e fita apropriadas; lixamento e pintura final conforme especificações de cores internas.
- Vidros: Instalação de painéis de vidro temperado, incolor, de 8 mm de espessura, acoplados à estrutura para proporcionar visibilidade e luminosidade ao ambiente.

2.2. Piso

- Áreas: Plenário e Gabinetes.
- Material: Porcelanato polido, formato 60 cm x 60 cm, cor a definir conforme amostras aprovadas pela fiscalização da obra.
- Assentamento: Colado com argamassa colante tipo ACIII sobre contrapiso regularizado, com rejunte impermeável na cor adequada.

2.3. Forro

- **Substituição:**
 - Retirada do forro existente e instalação de novo forro em material modular (PVC ou gesso acartonado), conforme projeto.
 - Estrutura metálica de sustentação em perfis galvanizados.

2.4. Pintura

- Preparação de superfícies:
 - Raspagem, lixamento, correção de imperfeições com massa corrida PVA ou acrílica, conforme área interna ou externa.
 - Aplicação de selador acrílico para uniformização da absorção do substrato.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- Pintura Externa:
 - Cores:
 - Azul Del Rey (predominante)
 - Branco Neve (detalhes e molduras)
 - Tintas: Acrílica para exteriores, com alta resistência às intempéries.
- Pintura Interna:
 - Cores:
 - Crômio (paredes principais)
 - Branco Gelo (paredes secundárias e teto)
 - Tintas: Acrílica Premium para ambientes internos, de alta resistência e acabamento fosco.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes da ABNT, em especial as relacionadas a construções, reformas e segurança de trabalho (NR-18).
- A obra será conduzida sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- A limpeza do canteiro de obras será feita diariamente, visando a segurança e a organização dos espaços.
- A proteção dos mobiliários, equipamentos e demais bens patrimoniais da Câmara será garantida durante toda a execução da reforma.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todo o material a ser utilizado deverá ser de primeira linha e previamente aprovado pela fiscalização.
- Alterações de projeto ou de materiais só poderão ser realizadas mediante autorização formal.

gov.br
Documento assinado digitalmente
OSMAR HEBER SANTOS
Data: 21/05/2025 10:50:51-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Saúde/BA, 21 de maio de 2025.

Arquiteto e Urbanista. Osmar Héber Santos

CAU: A 244284-1

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE – BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

PROJETO BÁSICO

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAÚDE/BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA**, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação, dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, prevista na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A reforma é necessária para modernizar os espaços administrativos e de plenário, a fim de permitir uma atuação legislativa mais eficiente, transparente e próxima da comunidade. A proposta contempla ainda a reorganização de ambientes, instalação de novos sistemas de fechamento e vedação com paredes drywall e vidros, proporcionando mais conforto térmico e acústico, sonorização e comunicação visual, alinhando a estrutura da Casa Legislativa às melhores práticas de gestão pública.

Portanto, a reforma da Câmara Municipal é uma medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos legislativos com qualidade, segurança e acessibilidade, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e dignidade institucional.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 87.204,46 (Oitenta e sete mil e duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme discriminado na e Planilha Orçamentária anexos.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação em dispensa de licitação é, como regra, inadmissível. A entidade contratada deve comprovar a sua capacidade para executar o objeto por meios próprios.

Exceções:

A Lei nº 14.133/2021, no artigo 122, permite a subcontratação em alguns casos, desde que:

- A subcontratação não viole o princípio da transparência.
- A subcontratação seja prevista em edital ou contrato e definida pela administração.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

- A subcontratação seja parcial e não comprometa a qualificação técnica original da contratada.
- A responsabilidade principal da contratada não seja transferida para o subcontratado.
- O pagamento continue sendo feito à contratada, mesmo que parte do objeto seja subcontratado.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos, a CÂMARA DE VEREADORES se desobriga de quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos etc.), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

12.2.1. EXECUÇÃO PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL. Comprovação mínima de 100,00 m2

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

12.2.2. EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. Comprovação mínima de 15,00 m²

12.2.3. EXECUÇÃO FORRO EM RÉGUAS DE PVC, Comprovação mínima de 150,00 m²

12.2.4. EXECUÇÃO DE PINTURAS e ACABAMENTOS. Comprovação mínima de 300,00 m²

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

12.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;

12.3.3. Data de emissão;

12.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

12.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.4.1. EXECUÇÃO PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL.

12.4.2. EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO.

12.4.3. EXECUÇÃO FORRO EM RÉGUAS DE PVC.

12.4.4. EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO.

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável**

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE – BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da empresa contratada deve seguir critérios de julgamento que garantam a seleção da melhor proposta para o interesse público. No caso específico que trata-se o objeto em questão será adotado o critério de Menor Preço: Quando o objeto da contratação pode ser definido por especificações técnicas e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2025.

18. FISCALIZAÇÃO

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE – BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SAÚDE poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SAÚDE, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios semanais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21)

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73

CEP 44740-000

SAÚDE - BA

e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 02.965.504/0001-71

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SAÚDE e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Saúde/BA, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
OSMAR HÉBER SANTOS
Data: 21/05/2025 10:46:33-0300
Verifique em <https://validar.ufpb.gov.br>

Arquiteto e Urbanista Osmar Héber Santos
CAU: A 244284-1

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 73 CEP 44740-000 SAÚDE - BA
e-mail: camaradesaude2526@gmail.com



Obra
Reforma Câmara dos Vereadores de Saúde

Camara Municipal de Vereadores de Saude
CNPJ: 02.965.504/0001-71

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia
ORSE - 01/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1	ESQUADRIAS E VIDROS	100,00%	24,78%	39,71%	35,51%
1.1	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	36.373,36	9.011,73	14.443,86	12.917,78
1.2	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	2.785,94			2.785,94
1.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	2.441,88			2.441,88
1.4	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER, INCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	4.676,18		2.338,09	2.338,09
1.5	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	714,31	714,31		
1.6	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	3.808,35		3.808,35	
1.7	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	16.594,83	8.297,42	8.297,42	
2	FORRO	100,00%			100,00%
2.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	9.330,30			9.330,30
3	PINTURA	100,00%		50,00%	50,00%
4	PISOS	17.515,85	8.757,93	8.757,93	8.757,93
4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	22.264,90	1.720,05		
4.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	1.720,05		1.720,05	
Porcentagem Custo		35,87%	31.276,62	24.921,83	31.006,00
Porcentagem Acumulado		35,87%	31.276,62	64,44%	100,0%
Custo Acumulado			31.276,62	56.198,45	87.204,46

OSMAR HÉBER SANTOS
ARQUITETO URBANISTA
CAU - A244284-1

Arquiteto e Urbanista, Osmar Héber Santos
CAU: A 244284-1

Saúde/BA, 21 de maio de 2025.

TV. Duque de Caxias - Centro - Saúde / BA
/ camaradesaude2526@gmail.com



Camara Municipal de Vereadores de Saúde
CNPJ: 02.965.504/0001-71



Obra
Reforma Câmara dos Vereadores de Saúde

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia
ORSE - 01/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ESQUADRIAS E VIDROS		1		R\$ 36.373,36	R\$ 36.373,36	41,71 %
1.1	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	R\$ 4.281,50	R\$ 5.351,87	R\$ 5.351,87	6,14 %
1.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2	R\$ 1.114,38	R\$ 1.392,97	R\$ 2.785,94	3,19 %
1.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	4,3	R\$ 454,31	R\$ 567,88	R\$ 2.441,88	2,80 %
1.4	102236	SINAPI	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER, INCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	7,2	R\$ 519,58	R\$ 649,47	R\$ 4.676,18	5,36 %
1.5	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	61	R\$ 9,37	R\$ 11,71	R\$ 714,31	0,82 %
1.6	101739	SINAPI	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	93	R\$ 32,76	R\$ 40,95	R\$ 3.808,35	4,37 %
1.7	96369	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	63	R\$ 210,73	R\$ 263,41	R\$ 16.594,83	19,03 %
2			FORRO		1		R\$ 9.330,30	R\$ 9.330,30	10,70 %
2.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	90	R\$ 82,94	R\$ 103,67	R\$ 9.330,30	10,70 %
3			PINTURA		1		R\$ 17.515,85	R\$ 17.515,85	20,09 %
3.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	157	R\$ 16,52	R\$ 20,65	R\$ 3.242,05	3,72 %
3.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	17	R\$ 18,92	R\$ 23,65	R\$ 402,05	0,46 %
3.3	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	239	R\$ 17,29	R\$ 21,61	R\$ 5.164,79	5,92 %
3.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	323	R\$ 13,51	R\$ 16,88	R\$ 5.452,24	6,25 %

TV. Duque de Caxias - Centro - Saúde / BA
/ camaradesaude2526@gmail.com



Camara Municipal de Vereadores de Saude
CNPJ: 02.965.504/0001-71

3.5	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	60	R\$ 34,84	R\$ 43,55	R\$ 2.613,00	3,00 %
3.6	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	122	R\$ 4,21	R\$ 5,26	R\$ 641,72	0,74 %
4			PISOS		1		R\$ 23.984,95	R\$ 23.984,95	27,50 %
4.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	170	R\$ 104,78	R\$ 130,97	R\$ 22.264,90	25,53 %
4.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	15	R\$ 91,74	R\$ 114,67	R\$ 1.720,05	1,97 %

Total sem BDI	R\$	69.767,64
Total do BDI	R\$	17.436,82
Total Geral	R\$	87.204,46

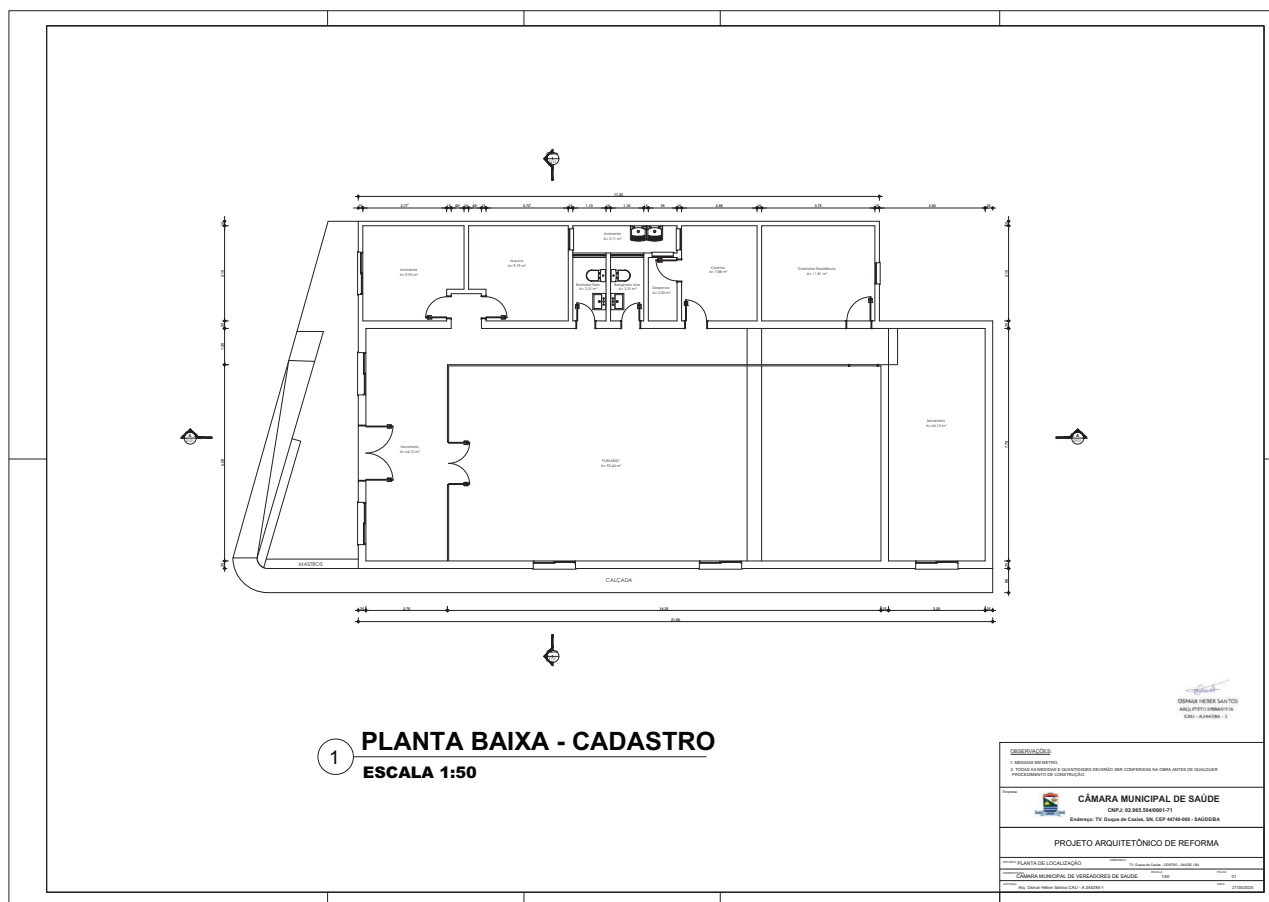

OSMAR HEBER SANTOS
ARQUITETO URBANISTA
CAU - A244284 - 3

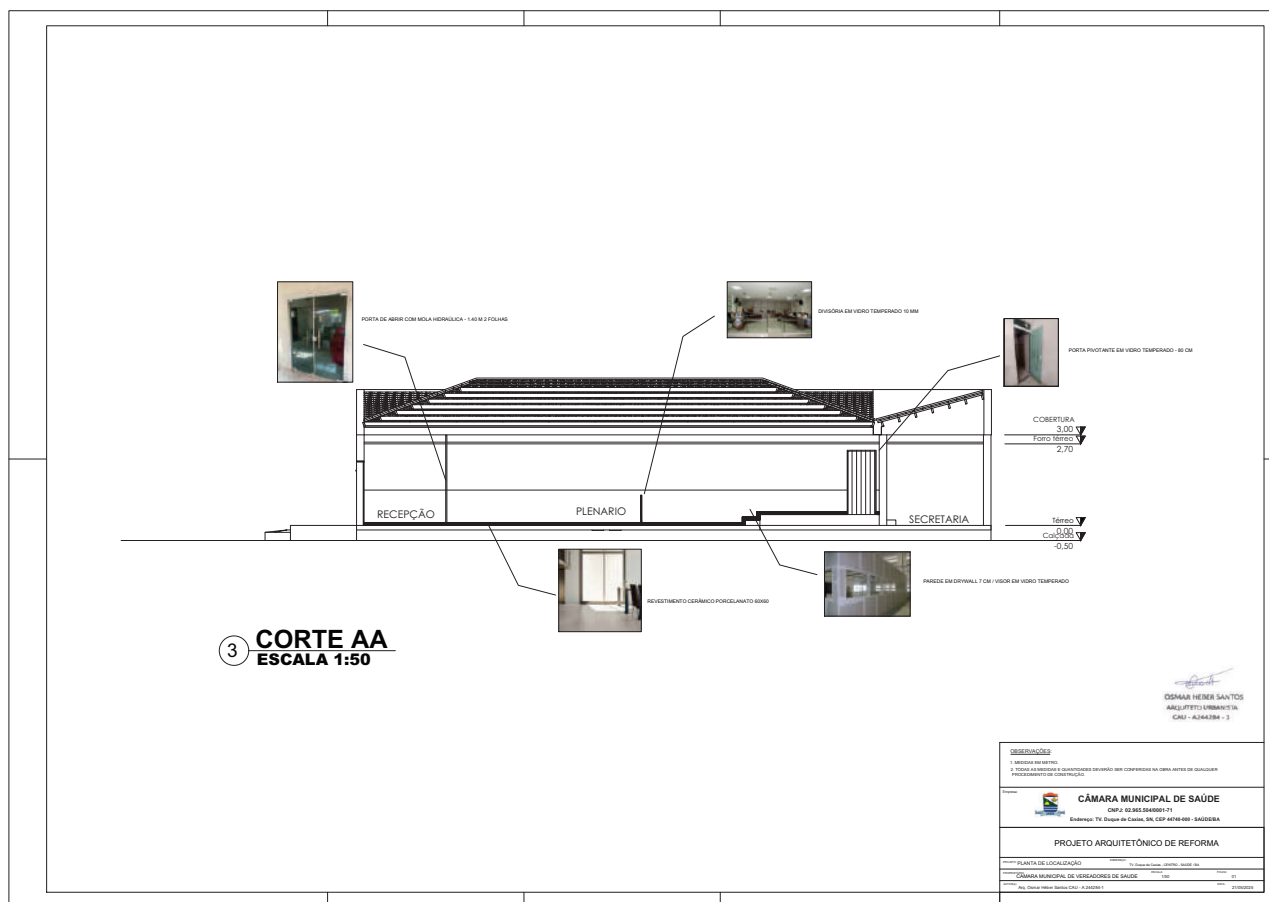
Arquiteto e Urbanista Osmar Héber Santos
CAU: A 244284-1

Saúde/BA, 21 de maio de 2025.

TV. Duque de Caxias - Centro - Saúde / BA
/ camaradesaude2526@gmail.com











CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE

OSMAR HEBER SANTOS
ARQUITETO URBANISTA
CRU - A244284 - 3

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE CONSTRUÇÃO.

Empresa:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 02.965.504/0001-71

Endereço: TV. Duque de Caxias, SN, CEP 44740-000 - SAÚDE/BA

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA

PROJETO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	TV. Duque de Caxias - CENTRO - SAÚDE / BA
PROFESSOR	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE	ESCALA	1/50
AUTORIA	Arq. Osmar Héber Santos CAU - A 244284-1	FOLHA	01
		DATA	21/05/2025

